TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1 O objeto desta contratação é o serviço de **fornecimento de água e/ou esgoto** para o prédio do **Cartório Eleitoral de Caxias - MA.**
1.2 Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexiste necessidade de eventual contratação concomitante a essa.
1.3 Trata-se de serviços com inviabilidade de competição, logo enquadrado no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2023, devendo, dessa forma, ser adotada a contratação direta.
1.4 Considerando a dinâmica da execução, a contratação deverá ser firmada por prazo indeterminado, a partir de 1º de janeiro de 2024, uma vez que o TRE-MA é usuário "de serviço público oferecido em regime de monopólio", devendo ser comprovada "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação" (art. 109 da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há necessidade de garantir a prestação de serviços públicos, a eficiência administrativa, o cumprimento de obrigações legais, a operação de infraestrutura, entre outros, com o fornecimento de água e/ou esgoto para órgãos públicos. É um requisito fundamental para que a Administração cumpra suas responsabilidades de forma eficaz.
2.2 O fornecimento de água e/ou esgoto é de vital importância para a manutenção das ações administrativas e jurisdicionais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para todo o TRE/MA.
2.3 O TRE-MA não possui mão de obra especializada para executar tais atividades, sendo necessária a contratação de serviço de terceiros.
2.4 O atual contrato (Processo **SEI 0012836-36.2022.6.27.8000**) para serviços de fornecimento de água e/ou esgoto para esta edificação está vigente até 31 de dezembro de 2023, sendo necessário, portanto, iniciar processo de planejamento para nova contratação a partir de janeiro de 2024.

3. DAS DEMANDAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. A estimativa de preço para a contratação pelos próximos 12 meses (JAN-DEZ 2024) é de R$ **2.153,67 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, levando em consideração a tabela abaixo, que demonstra o custo e o consumo mensal dos últimos 12 meses, acrescido de 10%, referente a possível reajuste tarifário.

TABELA 1 – CUSTO e CONSUMO ESTIMATIVO ANUAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

MÊS	ANO	CONSUMO (M³)	VALOR (R$)
OUTUBRO	2022	33	225,31
NOVEMBRO	2022	37	342,28
DEZEMBRO	2022	13	85,79
JANEIRO	2023	15	97,80
FEVEREIRO	2023	15	97,80
MARÇO	2023	15	97,80
ABRIL	2023	15	97,80
MAIO	2023	15	97,80
JUNHO	2023	17	129,94
JULHO	2023	18	156,24
AGOSTO	2023	24	205,26
SETEMBRO	2023	32	324,06
MÉDIA MENSAL:		**20,75**	**R$163,16**
ESTIMATIVA ANUAL		**249**	**R$1.957,88**

As tarifas de fornecimento de água e coleta de esgoto são definidas pelo Poder Público Municipal correspondente e seu valor é cobrado nas respectivas faturas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução contratual será realizada nos termos da legislação municipal que estiver vigente e demais normas e regulamentos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.
4.2 A CONTRATADA se responsabilizará em relação aos(as) seus(suas) empregados(as), por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, quando se fizerem necessários, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor e, ainda, pela recomposição e/ou correção de quaisquer defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos dos prédios onde os serviços forem executados (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, etc.).
4.3 O ciclo de faturamento deverá ocorrer habitualmente e as faturas deverão ser disponibilizadas, individualmente e agrupadas, podendo a CONTRATANTE ter acesso a todas as informações referentes às faturas mensais, possibilitando seu acompanhamento, controle e impressão.
4.4. As comunicações de interrupções deverão ser realizadas nos prazos e formas da regulamentação do município.
4.5 A CONTRATANTE deverá ter acesso e fruição dos serviços dentro dos padrões de qualidade e regularidade previstos na regulamentação da legislação que constituiu o SAAE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços na quantidade e qualidade indicadas nos respectivos contratos individualizados.

5.2. Providenciar para que eventuais defeitos nos serviços sejam prontamente corrigidos, nos termos das Condições Gerais de Fornecimento de Água e/ou esgoto.
5.3 Seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam os arts. 2º, 3º e 7º do Decreto n° 7.746/2012, arts. 2º, I e 3º, II e IV da Instrução Normativa nº 05/2017 – TRE-MA e arts. 5º, IV, 6º, II da Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.
5.4. Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:
I - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
II - Substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
III - Utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e não devem conter substâncias perigosas em concentrações elevadas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
IV - Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
V - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte.
VII – racionar o consumo de água, com utilização eficiente.
5.5 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.
6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no edital do certame.
6.4. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para coleta, execução dos serviços e/ou devolução dos materiais.
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.
6.7. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
6.9. Suspender o pagamento da Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a devida regularização.
6.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da fatura pelo(a) fiscal do contrato.
7.2. O processo de pagamento será iniciado na respectiva zona eleitoral, com a fatura apresentada pela licitante vencedora e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente.
7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.
7.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;
7.6. Junto ao corpo da fatura, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.
7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.9 As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do(a) Chefe de Cartório Eleitoral de Caxias – 06ªZE, e, nos afastamentos e impedimentos legais do(a) titular, do(a) Chefe de Cartório Eleitoral substituto.
8.2. O (a) Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
8.4. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), informados pela CONTRATADA.
8.4.1. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Todas as sanções estão previstas nas respectivas legislações municipais e resoluções da Agência Nacional de Água e Saneamento Básico - ANA.
9.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá ser realizada de forma direta, sem licitação, por se tratar de caso de **inexigibilidade de licitação**, com amparo no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.
10.1.1. A inexigibilidade de licitação tem por pressuposto central a **inviabilidade da competição**, assim configurada no novo estatuto licitatório:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por** produtor, **empresa** ou representante comercial **exclusivos**; (grifo nosso)
10.2. Será considerada contratada a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - SAAE, concessionária de serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Lei Municipal.
10.3 Não haverá necessidade de formulação de proposta de preços, diante da especificidade do objeto.
10.4 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista previstos na legislação e deverá apresentar contrato de concessão e resolução atualizada homologando o último reajuste tarifário.

11 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
11.1. Como **Requisitos de Qualificação-Técnica**, a empresa concessionária de água e/ou esgoto deverá apresentar declaração de exclusividade de fornecimento ou documento equivalente, bem como informações tarifárias atualizadas.
11.2 Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, sempre em conformidade com a Portaria Nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispões sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e demais legislações pertinentes ao tema.
11.3 A execução dos serviços deverá ocorrer na sede do referido cartório eleitoral, nos prazos e procedimentos estipulados contratualmente.
11.4 Os serviços em questão têm natureza contínua, pois configura uma necessidade permanente e imprescindível para o funcionamento e desempenho das atividades do órgão, implicando em prejuízo sua descontinuidade.
11.5. Não haverá necessidade de qualificação econômico-financeira, amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.
11.6. Os requisitos de sustentabilidade estão previstos nos itens 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.
11.7. Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto, diante de sua baixa complexidade.

12 – DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação deverá ser firmada por **prazo indeterminado**, a partir de 1º de janeiro de 2024, uma vez que o TRE-MA é usuário "de serviço público oferecido em regime de monopólio", devendo ser comprovada "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação" (art. 109 da Lei nº 14.133/2021).
12.2. Os reajustes serão realizados de acordo com a Lei Municipal.
13 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
13.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao "APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA", com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.
13.2 A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.
13.3 A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2023 através da Portaria n.º 1593/2022 e revisado pela da Portaria n.º 514/2023.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. Considerando a necessidade de contratação por prazo indeterminado, não há o que se falar em estimativa de quantidades ou valores, que serão analisados ano a ano e de conformidade com a dotação orçamentária para cada exercício.

São Luís, 07 de dezembro de 2023.

PAULO ANDRE ARAUJO RAYOL
Seção de Conservação e Serviços Gerais

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE ARAUJO RAYOL**, **Técnico Judiciário**, em 07/12/2023, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2003654** e o código CRC **AF79D1C1**.

0012981-58.2023.6.27.8000	2003654v2